



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Titular da unidade	Cybelle Saad Sabino de Freitas
Responsável pela elaboração do ETP	José Eduardo Stort Fernandes

2 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação dos serviços de assessoramento técnico, regulatório, jurídico, econômico-financeiro, serviços de engenharia do proprietário, serviços de operação e manutenção (O&M) de usina fotovoltaica com potência estimada de 5 MW, na modalidade gestão distribuída (GD) e gestão de contas de energia das unidades consumidoras no âmbito deste Tribunal de Justiça, conforme levantamentos constantes deste documento e especificações delimitadas no respectivo termo de referência.

Para efeito de requisitos técnicos serão consideradas atividades equivalentes em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, os serviços de fiscalização, coordenação ou supervisão de empreendimentos de energia elétrica e de operação e manutenção de empreendimentos de energia elétrica.

A futura contratada deverá apresentar comprovação de registro nos Conselhos Regionais de Classe tanto da empresa, quanto dos responsáveis técnicos e deverá comprovar a aptidão dos seus responsáveis técnicos (RTs), sendo que:

a) Para a qualificação técnica-profissional dos responsáveis técnicos (RTs), deverão ser anexados as respectivas certidões de acervo técnico (CATs), emitidas pelo CREA;

b) Deverão ser apresentadas CATs compatíveis com os requisitos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

técnicos respectivos para, pelo menos, um engenheiro eletricista, que, tendo sua aptidão comprovada, será(o) o(s) responsável(is) técnico(s) do objeto do contrato.

Para cada RT, a CONTRATADA deverá apresentar sua *declaração de inclusão*, caso este profissional não seja do quadro técnico da empresa.

Após a apresentação da proposta, em hipótese alguma a pretensa contratada poderá propor posteriores modificações nos preços e condições da presente contratação sob a alegação de insuficiência de informações sobre os serviços.

O volume correspondente à *documentação técnica* deverá ser composto pelos seguintes itens:

- a) Capa com identificação da empresa contratada;
- b) Se necessário, declarações de inclusões dos profissionais que participarão da execução do objeto licitado como RTs;
- c) Comprovação de registro no CREA da empresa e dos RTs (Certidão de Registro de Quitação - CRQ);
- d) Certidões de Acervo Técnico (CATs) dos RTs;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços seguiu a instrução do Memorando nº 06/2021 (processo nº 202108000290989) da Divisão de Compras deste Poder Judiciário, cujo conteúdo visa instruir sobre os parâmetros para realização de pesquisa mercadológica conforme instituído no Decreto Estadual nº 9.900/2021.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especificados no item 1 será efetivada por licitação dispensável, nos termos do artigo 75, inciso IX da Lei nº 14133/2021.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Promoção da sustentabilidade, visando alcançar a médio e longo prazo, a auto suficiência energética por meio do uso sustentável de recursos naturais e bens públicos (energia limpa).

A construção da Usina Fotovoltaica atenderá, inclusive, o que dispõe a Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 2º:

Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Aquisição de imóvel com características aptas a atender o projeto e a contratação da construção de usina fotovoltaica com potência estimada de 5 MW.

7. ANÁLISE DE RISCOS

O risco da demora na adoção de medidas imediatas pela Administração pode comprometer a execução do projeto como um todo, especialmente se considerando a especificidade da prestação dos serviços de assessoramento técnico, regulatório, jurídico, econômico-financeiro, serviços de engenharia do proprietário, serviços de operação e manutenção (O&M) de usina fotovoltaica e a gestão de contas de energia das unidades consumidoras, haja vista que este Tribunal de Justiça não dispõe de quadro de servidores suficiente para atuação na área e modulação da contratação e da prestação de serviços de operação, manutenção e gestão das contas de energia, especialmente porque há várias outras atividades em andamento. Um planejamento desordenado dos projetos relativos à área de Engenharia e Arquitetura pode comprometer inclusive a execução do Plano de Obras da Gestão.

Além disso, a Lei nº 14.300/2022 (artigo 26, inciso II, § 3º, II) instituiu o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

marco legal da microgeração e minigeração distribuída do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e do Programa de Energia Renovável Social (PERS), que tem prazo final em 6/12/2023, evidenciando, portanto, a urgência na adoção de providências aptas à contratação que se pretende, dentre as quais se encontram a necessidade de contratação da prestação de serviços próprios de consultoria a respeito da legislação e das regras específicas do setor energético que, dada sua amplitude exige habilidades profissionais específicas.

José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Cybelle Saad Sabino de Freitas

Diretora de Engenharia e Arquitetura

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 584758269463 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000357229

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 03/10/2022 às 19:25

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES

ENGENHEIRO

DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 03/10/2022 às 19:24

